



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

**PROCESSO Nº. 027/2009 ASJUR/SESAU**

**PARECER Nº. 089/2009-ASJUR/SESAU**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2009-ASJUR/SESAU**

**CONTRATO Nº. 00/2009 – ASJUR/SESAU - MINUTA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA SEDIAR A FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, BAIRRO COQUEIRO.

**INTERESSADO:** CASSIA ALESSANDRA SILVA DA COSTA.

**À ASJUR,**

Trata os autos a respeito da locação de um imóvel conforme o objeto em epígrafe, situado no Conjunto Cidade Nova II, SN 03 Nº 99, Bairro Coqueiro, para sediar a Farmácia Popular do Brasil, bairro Coqueiro, tendo como proprietário do imóvel a senhora CÁSSIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA, portadora do **CPF: 619.486.672-15** e **RG: 2.384.267**, informado para funcional programática **10.301.0015.21.93** e elemento de despesa 33.90.36, com o valor mensal de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze), meses.

Sobre este, temos a informar:

- ✓ Diante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, assinado pelo **Eng. GUILHERME RODRIGUES SICSÚ**, no dia 29/01/2009 informando o justo valor locativo de mercado, referido ao mês é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), mensais.
- ✓ E conforme o **PARECER Nº. 089/2009-ASJUR/SESAU** Assinado pela **Diretora da Assessoria Jurídica-SESAU, Dra Maria Cristina Fonseca de Carvalho**, se manifestando favorável à Dispensa de licitação com Fulcro no Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.





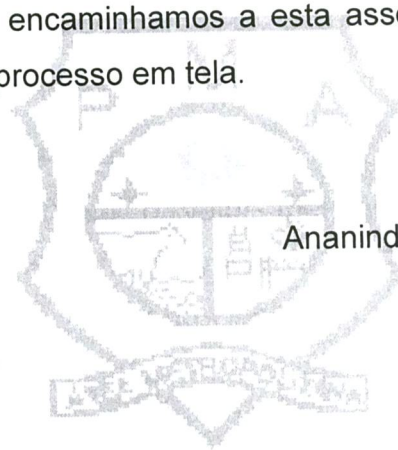
## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

- ✓ Diante do termo de justificativa de dispensa de licitação assinado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua Dra Débora Maia Crespo**, informando que o valor mensal do referido imóvel é de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)** e tendo como valor global para os doze meses de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.
  
- ✓ Cabe informar que a Minuta do referido contrato, atende o que preceitua a Lei Federal 8.666/93.

Diante do exposto levantado, encaminhamos a esta assessoria para o seguimento quanto aos trâmites legais do processo em tela.

Ananindeua, 29 de Janeiro de 2009

Atenciosamente,



*Augusto Barros*  
Controle Interno  
PMA

